

## **Contrato de aquisição de combustíveis rodoviários ao abrigo do lote 2 do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental**

Entre:

Exército Português, com o número de pessoa coletiva 600021610, sita em Museu de Artilharia, 1149-065 Lisboa, representada neste ato por S. Exa. o General Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão na qualidade de Chefe do Estado-Maior do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho de 04 de dezembro de 2023 de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023 de 04 de setembro de 2023, como Primeiro Outorgante

E

REPSOL PORTUGUESA, LDA, sita em Avenida José Malhoa, n.º 16, 1099 091 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 500246963 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Registo de Lisboa - 3ª Secção n.º 7284/19200401, com o capital social de 59.000.000,01 euros, neste ato representada por Joaquim Manuel Lopes Figueiredo dos Reis, na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de combustíveis rodoviários, conferida à primeira outorgante pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 171, de 4 de setembro;
- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento do Exército Português, para 2024, sob a rubrica com a classificação económica n.º D.02.01.02 conforme registo efetuado em SCEP.

- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. em 10/10/2023, ao abrigo da subdelegação de competências proferida por Despacho n.º 9733/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 184, de 21 de setembro, considerando a delegação de competências com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos serviços partilhados, para a prática dos atos subsequentes à presente resolução, no âmbito dos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos acordos-quadro de energia a desencadear, conferida pelo número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2023, publicada no DR, 1ª Série, n.º 171, de 4 de setembro.
- e) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. de 17 de novembro de 2023;
- f) A garantia bancária/caução prestada na instituição bancária BANKINTER.S.A. – SUCRUSAL EM PORTUGAL no valor de **154 087,55 € (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, que corresponde a 5% do valor de contrato;
- g) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O contrato tem como objeto o fornecimento, ao Primeiro Outorgante, de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental, de acordo com as quantidades estimadas de litros por tipologia e com as especificações indicadas no Anexo I ao presente contrato, bem como de acordo com os termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada no âmbito do lote B do procedimento agregado desenvolvido ao abrigo do lote 2 do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental – AQ-CR 2023, os quais são parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o valor resultante do preço por litro de combustível consumido deduzido do desconto fixado na proposta adjudicada, sendo fixado em **3 081 750,99 € (três milhões, oitenta e um mil setecentos e cinquenta de euros e noventa e nove cêntimos)** o preço contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Aos consumos serão aplicados os descontos constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

| Tipologia | Classe        | Combustível     | Desconto por litro |
|-----------|---------------|-----------------|--------------------|
| Granel    | Gasóleos (B7) | Gasóleo simples | 0,141 €            |

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2020, de 30 de junho, que altera o artigo 9.º do Decreto-Lei 117-B/2017, de 31 de agosto, até à implementação do processo de fatura, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
5. As faturas a emitir devem conter os elementos e a informação necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados bem como a aplicação inequívoca dos descontos da proposta adjudicada, nomeadamente, a indicação do preço unitário do combustível previamente à aplicação do desconto.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Locais do fornecimento**

A celebração do presente contrato obriga o Primeiro Outorgante ao fornecimento dos combustíveis de abastecimento nas instalações das entidades adquirentes indicadas no Anexo I ao presente contrato, nos termos e com os requisitos e especificações fixados nas alíneas h) e seguintes do artigo 16.º do caderno de encargos do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestor do contrato**

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, são:

1. Gestor de contrato efetivo: Capitão Engenharia, NIM 05194312 Pedro Pinto Da Costa.
2. Gestor de contrato suplente: Sargento Ajudante, NIM 11190792, Paulo José Do Rosário Ribeiro

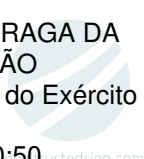
#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Duração do contrato**

O contrato tem como data de início estimada o dia 1 de janeiro de 2024 e duração de um ano, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, nos casos legalmente aplicáveis, ficar a sua execução física e/ou financeira condicionada à necessária obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

19 de dezembro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
EDUARDO MANUEL BRAGA DA  
CRUZ MENDES FERRÃO  
Chefe do Estado-Maior do Exército  
Exército Português  
Data: 21-12-2023 19:10:50 

Pelo Segundo Outorgante

JOAQUIM  
MANUEL LOPES  
FIGUEIREDO DOS  
REIS

Digitally signed by  
JOAQUIM MANUEL LOPES  
FIGUEIREDO DOS REIS  
Date: 2023.12.21 10:07:53  
Z

## **Anexo I – Especificações e tipologia dos combustíveis rodoviários**

Procedimento agregado ao abrigo dos lotes 1 e 2 do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários

Anexo I

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Designação da Entidade Adjudicante | Exército |
| Combustível                        |          |
| Gasóleo Simples                    |          |

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Designação da Entidade Adjudicante | Exército |
|------------------------------------|----------|

| Morada do Depósito / Reservatório      | Capacidade (L) |
|----------------------------------------|----------------|
| Rua Rodrigues de Freitas - 4430-211    | 20000          |
| Alameda da EPI - 2640-492 - Mafra      | 20000          |
| Rua de Paredes - 4495-366 - Beiriz_P   | 10000          |
|                                        | 18000          |
| Estrada Nacional 18 - 2504-917 - Cal   | 5000           |
| Rua Costa Pinto Nº 165 - 2770-047 -    | 5000           |
| Estrada do Infantado Nº 119 - 2890-    | 1000           |
|                                        | 5000           |
|                                        | 10000          |
|                                        | 26000          |
| Rua Eng Ferreira Mesquita - 2330-15    | 10000          |
|                                        | 25000          |
| Avenida Dr. Alfredo Bensaúde - 1849    | 50000          |
| Santa Margarida - 2250-350 - Santa I   | 18000          |
|                                        | 30000          |
|                                        | 50000          |
|                                        | 80000          |
|                                        | 60000          |
|                                        | 103200         |
|                                        | 4500           |
| Aquartelamento de Santana - Rua In     | 4500           |
|                                        | 9500           |
| Praça 25 de Abril - 5000-424 - Vila Re | 5000           |
|                                        | 4500           |
| Avenida do Regimento de Infantaria     | 5000           |
|                                        | 10000          |
|                                        | 4500           |
| Alto da Trindade - 5400-308 - Chaves   | 10000          |
| Largo do Palácio - 2745-191 - Queluz   | 10000          |
| Rua do Regimento Infantaria Nº 8 - 4   | 10000          |
|                                        | 4500           |
| Rua da Lagoa, Paramos - 4500-524 -     | 10000          |
|                                        | 4500           |
| Área Militar de Tancos - 2260-209 - P  | 5000           |
|                                        | 20000          |

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Estrada Nacional nº 3 - Poligono de T | 10000 |
|                                       | 18000 |
|                                       | 27800 |
| Serra da Carregueira-Venda Seca - 26  | 10000 |
|                                       | 20000 |
| Santa Cruz - 5100-135 - Lamego        | 20000 |
| Área Militar de São Jacinto - 3810-90 | 12500 |
| Rua Forte da Barra - 3834-908 - Gaf   | 10000 |
| Rua D. José Alves Correia da Silva-Cr | 5000  |
|                                       | 20000 |
| Rua 14 de Agosto - 4250-120 - Porto   | 5000  |
|                                       | 10000 |
|                                       | 15000 |
| Rua Gonçalves Ramos - 2700-436 - A    | 10000 |
|                                       | 20000 |
| Estrada de Coimbra - 2300-471 - Ton   | 25000 |
| Estrada de Mértola - 7801-906 - Beja  | 20000 |
| Largo Dragões de Olivença - 7100-45   | 15000 |
| Avenida da República - 7080-099 - V   | 5000  |
|                                       | 10000 |
| Avenida de Aljubarrota - 2200-001 -   | 5000  |
|                                       | 20000 |